



## **A rede Pública Paulista de Ensino não é laboratório, é *locus* para consecução do Direito Humano à Educação**

A Associação Nacional de Política e Administração da Educação (ANPAE- SP) vem a público manifestar sua profunda preocupação diante das medidas recentemente anunciadas pelo Governo de Tarcísio de Freitas e seu Secretário de Educação, Renato Feder, para “inovar” o ensino oferecido pela rede estadual.

Constituída por 5610 escolas de Educação Básica e por mais de três milhões e meio de estudantes, a rede estadual paulista de ensino é um patrimônio da população do Estado e, ainda que com deficiências decorrentes de políticas governamentais anteriores, não pode ser tratada como campo de experimentação e de decisões “*top down*”, tomadas de maneira antidemocrática e que alterarão estruturalmente as relações de ensino e de aprendizagem, afetando milhares de cidadãos e cidadãs.

Trata-se da decisão, anunciada pelo Secretário Feder, de retirar a possibilidade de as escolas estaduais escolherem livros impressos, mais ajustados a seus projetos e estudantes, dentre aqueles que integram o Programa Nacional do Livro Didático (PNLD) financiado pelo governo federal e em funcionamento desde 1937, (ainda que com outra denominação), e substituir este recurso didático por material digitalizado e padronizado a ser acessado, pela maioria dos alunos, prioritariamente por celular.

Tal medida é prova concreta do profundo desconhecimento do governador e seu secretário sobre as reais e difíceis condições materiais de vida de docentes e estudantes paulistas explicitadas durante o período pandêmico e divulgadas por inúmeros meios de comunicação, pesquisas científicas e sociedade civil.

Vale esclarecer que a proposta, apresentada como inovadora, não diz respeito à adoção de livro digital ancorado em recursos interativos como lousas digitais, uma das condições necessárias para acesso de melhor qualidade a esse tipo de recurso. Tampouco se tem informações sobre formação de professores e professoras como suporte para o uso exclusivo de material digitalizado, principal recurso pedagógico proposto para estudantes a partir do 6º ano do Ensino Fundamental. Certamente a

ausência de informações se deve à lógica verticalizada adotada pelo governo para a implantação dessa experiência.

Desnecessário lembrar o volume de publicações que alertam sobre a desigualdade estrutural no acesso às ferramentas digitais, inclusive no ambiente escolar, no Brasil. Mas vale divulgar, também, a posição recente da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura - UNESCO ([https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000386147\\_por/PDF/386147por.pdf.multi](https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000386147_por/PDF/386147por.pdf.multi)), com dados da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico - OCDE, que condena a adoção desta “inovação” pedagógica, uma vez que não há estudos imparciais sobre a sistemática, existindo apenas os conduzidos por organizações diretamente interessadas em sua disseminação.

Além disso, a Sociedade Brasileira de Pediatria orienta a limitar o tempo de exposição a telas a no MÁXIMO TRÊS HORAS AO DIA para adolescentes entre 11 e 18 anos. Indagamos sobre as consequências desta decisão para educandos/as com deficiência ou que apresentam transtornos globais do desenvolvimento.

A ANPAE-SP refuta, ainda, a orientação contida na Portaria S/N, publicada em 27/07/23 no Diário Oficial, segundo a qual Coordenadores e Diretores devem assistir a aulas dos professores e professoras e registrar o observado para envio às Coordenadorias: “A quantidade de observações em sala de aula, seguidas de relatório, devem (SIC) ser de, ao menos, duas por semana.” Além da natureza fiscalizadora, que subjaz ao confuso comunicado, a medida expressa o completo desconhecimento sobre o funcionamento de uma escola pública e tenta transformar o trabalho coletivo em ações persecutórias, no pior estilo da pedagogia do medo.

A ANPAE se manifesta contra as medidas acima sumarizadas e reafirma a importância de que a Educação Pública Paulista seja gerida em consonância com o princípio constitucional da Gestão Democrática, o que envolve o respeito às necessidades de seus profissionais e estudantes.

Campinas, 04 de agosto de 2023